

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

Pederneiras, 04 de fevereiro de 2025.

Ofício nº. 031/2025

Ref. Emenda Impositiva – Residência Inclusiva – valor e R\$ 156.512,97

Excelentíssima Senhora Secretária

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Pederneiras, inscrita no CNPJ 47.583.752.0001/96 vem, por meio deste, encaminhar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social o Plano de Trabalho referente às emendas impositivas destinadas pelos vereadores, no valor total de **R\$ 156.512,97 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e doze reais e noventa e sete centavos)**, sendo R\$ 60.000,00 do vereador Chapéu, R\$ 30.000,00 do vereador Raul Nacli e R\$ 66.512,97 do vereador Val Grana.

Os recursos provenientes dessas emendas têm como objetivo o custeio das despesas relacionadas às parcerias firmadas entre esta instituição e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes que se façam necessários.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Susana Pontes Ugucione Artioli
Coordenação Geral

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Sra. Letícia de Camargo Melchiades

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - RESIDENCIA INCLUSIVA MISTA – 2025

Emenda Impositiva Vereadores:

Valor: R\$ 156.512,97 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Noventa e Sete Centavos).

1 - Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)

1.1 - Dados da pessoa jurídica mantenedora

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras

CNPJ: 47.583.754.0001/96

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida – L-1375 – Vila Paulista

CEP: 17.283-002

Município: Pederneiras – SP

Telefones: (14) 3284-1594 ou 3283-3570

E-mail Institucional: apae_pederneiras@yahoo.com.br e

coordenacaogeral@apaepederneiras.org.br

DRADS de referência: Bauru/SP

1.2- Identificação do Responsável Legal

Nome: Rinaldo Batista Mazeto

RG: 19.424.763-6

CPF: 104.396.568-85

Formação:

Endereço: Rua Antonio Brambila O - 1933 – Jard. Palmeiras

CEP: 17.280-506

Município: Pederneiras – SP

Telefone: (14) 3284-1594

Email: rinaldo@agrodoce.com.br

1.3- Identificação do Responsável Técnico pela execução do serviço a ser qualificado

Nome: Susana Pontes Ugucione Artioli

RG:28.850.981-X

CPF: 264.877.348-70

Formação: Superior completo Serviço Social

Endereço: Rua Coronel Coimbra L- 569 - Centro

CEP: 17.280-003

Município: Pederneiras – SP

Telefone: (14) 3284-1594 ou (14) 99775-7446

Email: coordenacaogeral@apaepederneiras.org.br



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

2. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

2.1 Localização

Sede da APAE: Avenida Nossa Senhora Aparecida – L-1375 – Vila Paulista - CEP: 17.283-002 – Pederneiras – SP

Sede da Residência Inclusiva: Avenida Paulista – nº 34 – Sul – Centro – CEP: 17.280-045 – Pederneiras – SP

2.2 Caracterização das vulnerabilidades sociais do território, considerando o público a ser atendido.

O Serviço visa atender jovens e adultos com deficiência do município de Pederneiras

2.3 Descrição do Serviço em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais

Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS na modalidade de Residência Inclusiva, destinado à jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados e que não dispõem de condições de auto sustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência.

É desenvolvido em Residência Inclusiva inserida na comunidade e funciona em local com estrutura física adequada e tem a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

3. Detalhamento do Projeto:

3.1 Público-alvo: Jovens e adultos com deficiência acima de 18 anos, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, munícipes de Pederneiras.



3.2 Faixa etária: acima de 18 anos;

3.3 Sexo: Feminino e Masculino;

3.4 Período de funcionamento: 24 horas

3.5 Capacidade de atendimento: 10 pessoas

3.6 Número de pessoas atendidas: 10 pessoas

4. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas

O serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência no Estado de São Paulo existe há muitos anos, são ofertados por entidades sociais que por anos foram instituições de referência para acolhimento de pessoas com deficiência no Estado de São Paulo. Os usuários atendidos são oriundos do Estado de São Paulo, portanto, não circunscreve a uma única localidade ou região. Muitos dos acolhimentos ocorreram por meio de intervenção judicial, principalmente quando estas pessoas eram crianças e adolescentes.

Por muitos anos as entidades sociais conveniadas com a Secretaria atenderam demandas judiciais de acolhimento de crianças e adolescentes advindos de situação de violação de direitos, de violências e negligências. As entidades, quando iniciaram sua parceria com o estado, recebiam os usuários ainda quando crianças e/ou adolescentes, mas devido ao histórico de violação de direitos, quebra de vínculos familiares e a presença de quadros de dependência para vida diária estas crianças e adolescentes permaneceram em "internação de longo prazo", ou seja, acabaram vivendo de forma institucionalizadas.

Com isso, ao longo dos anos houve a necessidade de rever a faixa etária do público acolhido, uma vez que os mesmos tornaram-se adultos. A maioria dos acolhidos são adultos/idosos que não possuem autonomia para as atividades de vida diária, sem condições de autossustento e que perderam suas referências familiares e comunitárias. Dentro do processo histórico houve a publicação da Política Nacional da Assistência Social – PNAS e a organização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Com a PNAS/SUAS os serviços foram padronizados por meio da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Para o acolhimento institucional foram criados padrões de oferta socioassistencial, o que inclui a definição de modalidade de acolhimento.

Diante da contínua necessidade de oferta de acolhimento institucional para pessoas adultas com deficiência, em situação de dependência e sem condição de autossustento e da necessidade de padronização das ofertas estaduais realizadas em parceria com as organizações da sociedade civil – OSC a SEDS iniciou o processo de reordenamento de forma a adequar oferta existente nas modalidades de acolhimento Institucional que constam da Resolução SEDS nº 01, de 28 de janeiro de 2021.



O processo de reordenamento será realizado de forma gradual, buscando a qualificação da oferta por meio da adoção dos parâmetros técnicos definidos na legislação vigente. Durante o processo de reordenamento a história do usuário, os vínculos institucionais, familiares e comunitários devem ser considerados propiciando a efetiva garantia dos direitos da pessoa deficiência. Eventualmente ocorre manifestação do desejo dos residentes em retornar ao convívio familiar e comunitário, devido histórico de institucionalização, alguns recebem pouca ou nenhuma notícia de suas famílias. A equipe técnica realiza busca ativa pela família extensa e outros recursos na comunidade, com o intuito do fortalecimento dos vínculos socioafetivos e participação ativa social e comunitária.

Para atender o público adulto foram definidas duas modalidades: Abrigo Institucional e Residência Inclusiva, sendo esta última exclusiva para pessoas com deficiência. Para o atendimento de crianças e adolescentes é previsto a oferta de acolhimento institucional em unidade específica, nas modalidades: abrigo institucional e casa lar.

O Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Residência Inclusiva busca a qualificação da oferta socioassistencial realizada pelo estado. Isso significa romper com a lógica do isolamento, segregação e massificação, ou seja, não mais ter serviços em locais afastados dos centros urbanos, em unidades na quais os usuários têm atendidas todas suas necessidades, mantendo-os isolados da vida comunitária e da convivência familiar e reduzir o número de atendidos em cada unidade, rompendo com a lógica de oferta de acolhimento em grandes unidades, com atendimentos massificados e despersonalizados.

Nesse sentido, o projeto visa a oferta de acolhimento institucional em unidade com estrutura residencial inserido na comunidade, de forma a ampliar a convivência comunitária e quando possível o reestabelecimento dos vínculos familiares e a construção de novas referências afetivas. O serviço também proporciona espaço para o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades, acesso à rede socioassistencial, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; desenvolve capacidades adaptativas para a vida diária, o desenvolvimento de condições para de segurança física e emocional para a independência e o autocuidado de forma a contribuir para a superação de barreiras físicas e sociais.

5. Descrição da Ação/serviço a ser qualificado

O Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, ofertado na modalidade Residência Inclusiva. A Residência Inclusiva deve ter estrutura residencial, atender pequenos grupos e funcionar em unidade inserida na comunidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, e adotar as normas de acessibilidade (ABNT-NBR 9050) de forma a possibilitar rotas acessíveis e adotar Tecnologia Assistiva para atender as



necessidades dos (as) usuários (as), oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A Residência Inclusiva deve adotar metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

O serviço de Acolhimento Institucional – Residência Inclusiva deve afiançar as seguintes seguranças:

- Segurança de acolhida;
- Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social

Desta forma a organização do cotidiano da Residência Inclusiva deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade dos ciclos de vida, dos arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

O acesso ao serviço se dá por solicitação do CREAS ou determinação do Ministério Público ou Poder Judiciário. É importante ressaltar, que antes de ingressar no serviço de acolhimento institucional, a equipe realiza a avaliação diagnóstica, bem como, a identificação da deficiência apresentada e possíveis comorbidades, para verificar o critério de elegibilidade e perfil do serviço.

Todos os serviços devem dispor de equipe especializada conforme Cadernos Orientações Técnica sobre Serviços de Acolhimento institucional, NOB-RH/SUAS, Resolução CNAS nº 17 de junho de 2011 e Resolução CNAS nº 9 de 15 de abril de 2014.

Ressalta-se que o serviço de acolhimento institucional – Residência Inclusiva deve estar articulado com outras políticas públicas existentes no território de forma a proporcionar acesso a programações culturais, de lazer, esporte, cuidados em saúde e formação educacional, e outras ações.

6. Público Alvo

Jovens e adultos com deficiência acima de 18 anos, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, municípios de Pederneiras.

7. Objetivos

7.1 Objetivo Geral : Acolher e garantir proteção integral de forma a proporcionar condições para à superação da situação de vulnerabilidade e risco por meio da construção de projetos de vida que contribuam para a prevenção e diminuição do agravamento de situações de negligência, violência, abandono, desabrigo e ruptura de vínculos e da promoção da autonomia.



7.2 Objetivos Específicos

- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a atividades ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesse, vivência, desejos e possibilidades do público alvo;
- Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária de forma a contribuir para a superação de barreiras físicas e sociais;
- Desenvolver condições de segurança física e emocional para a independência e o autocuidado;

8. Metodologia

A Residência Inclusiva tem como ação central a inclusão social das pessoas com deficiência e deve desenvolver uma estrutura de atendimento de comunidade onde os residentes e trabalhadores compartilham um processo educativo.

A ação socioeducativa na assistência social “representa um processo de descoberta e tomada de consciência das pessoas sobre as suas responsabilidades no exercício de direitos e cumprimento de deveres”. A educação é entendida como a essência da transformação e por isso vai além das instituições de ensino, proporciona uma reflexão sobre a vida cotidiana e acontece em todos os espaços coletivos, está pautada nos valores sociais, reconhece as potencialidades e limites dos indivíduos e a capacidade coletiva de (re) criar suas histórias de vida a partir dos contextos que estão inseridas.

As práticas do trabalho social devem atender as necessidades materiais e afetivas dos usuários do serviço como também devem proporcionar a participação, de forma que cada um passe a ser protagonista da sua história e tenha um papel ativo nos processos de aprendizagem, construção da sua vida cotidiana e projetos de vida. O trabalho desenvolvido deve estimular a percepção em cada usuário para que este se veja como uma pessoa de direitos, com potencial para uma vida ativa, para superar o estigma de dependente, de abandonado e carente de forma a conquistar autoconfiança, a autonomia e a emancipação.

8.1 Avaliação Diagnóstica - necessidade, potencialidades e dificuldades

A Residência Inclusiva adota metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas, bem como, na utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade.



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L – 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

Ao ingressar no serviço de acolhimento institucional a pessoa deve passar por avaliação diagnóstica que inclui – avaliação psicossocial, escuta qualificada e comportamento adaptativo – potencialidades e níveis de apoio. Após a identificação das demandas, a equipe técnica do serviço realiza o acolhimento e indica quais as ações coletivas e individuais serão necessárias para atender a demanda.

Durante este processo os profissionais do serviço deverão realizar a escuta qualificada, valorizar e registrar a singularidade de cada indivíduo, identificar as potencialidades e desejos. A avaliação diagnóstica é um processo gradual e deve sempre ser revista, pois com o passar do tempo as necessidades, dificuldades e potencialidades podem ter alterações. Avaliação diagnóstica individual comporá o estudo psicossocial de cada unidade executora do serviço de acolhimento.

8.2 Projeto político-pedagógico

A construção do projeto político-pedagógico se constitui num documento formal e intencional, é fundamental para organizar o funcionamento do da Residência Inclusiva, organiza o trabalho socioassistencial e a gestão da unidade. O plano expressa o posicionamento político e pedagógico implícito nas ações desenvolvidas, sua visão de ser humano e a definição de sua ação socioeducativa. Sendo assim, “o projeto é pedagógico porque possui uma metodologia, uma concepção de formação, de ensinar e aprender. É político porque implica em participação, decisões, escolhas tomada de posição, levando em consideração princípios e valores implícitos e explícitos”. “A prática político pedagógica envolve:

- Reconhecimento e valorização das potencialidades dos usuários (residentes e suas famílias);
- Produção de saberes: populares, histórias de vida e estratégias de sobrevivência;
- Estímulo a criatividade e criticidade, mobiliza recursos subjetivos (medos, vergonhas, crenças, complexos, baixa autoestima, solidão, isolamento);
- Processo metodológico estimulante e prazeroso – motiva participação, a troca de experiências e diálogo;
- Valorização das pessoas considerando os diversos níveis de conhecimento;
- Seleção de conteúdos coerentes com as necessidades e desejos dos usuários e familiares;
- Reconhecimento, valorização e fortalecimento dos projetos de vida;
- Reconhecimento do outro e a si mesmo, como ser interdisciplinar - integral



O plano também deve refletir os anseios dos usuários do serviço, dos trabalhadores e da instituição que executa o serviço. Deve ser pautado nos princípios e objetivos do SUAS, levando à reflexão sobre as prioridades e caminhos para se construir uma nova realidade social. A metodologia adotada prevê ações que visem a organização da oferta do serviço: adoção de protocolos; a realização referência e contra-referência com outros serviços do SUAS; manutenção dos prontuários individuais organizados e atualizados, elaboração de relatórios informativos sobre o processo de desenvolvimento de cada usuário; articulação da rede de serviços socioassistenciais e do serviços de políticas públicas de forma a garantir acesso dos usuários aos serviços públicos; encaminhamentos para a rede de serviços locais; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; realização de estudo de caso, reunião com o órgão gestor (SEDS).

8.3 Plano de Organização do Cotidiano - POC

Será desenvolvido pela equipe técnica um projeto coletivo, visando todo o grupo de residentes do Abrigo Institucional. A construção do Plano de Organização do Cotidiano deve ocorrer de forma participativa envolvendo todos os residentes e trabalhadores, esse processo é coordenado e acompanhado pelo Coordenador do Abrigo. As diretrizes do plano devem considerar a vivência comunitária e a riqueza das trocas e das relações, as necessidades coletivas e individuais, as rotinas diárias e a organização do cotidiano. Este plano deve “focar nos cuidados relacionados aos moradores, orientar a postura dos profissionais, no sentido de adotar atitudes adequadas que se distanciem da superproteção, quanto da superestimação das habilidades dos residentes”. Como trata-se de um documento orientador do cotidiano este deve prever as rotinas diárias e a participação dos residentes na execução destas atividades (dentro das capacidades de cada residente): horário de acordar e ir dormir, fazer as refeições, colaborar com o preparo de alimentos, cuidar dos pertences pessoais, contribuir para manutenção da organização da casa, colaboração com outros moradores, etc. Neste plano também deve estar registrado atividades e ações que estimulam a sociabilidade e a convivência entre os residentes de diversos graus de dependência e a convivência destes na comunidade. Importante que as regras de gestão e de convivência sejam construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade como também construir o protagonismo dos residentes.

8.4 Plano de Atendimento Individual - PIA

Cada residente terá um projeto individualizado e personalizado construído de forma participativa desde o início da chegada do residente ao serviço de Acolhimento. O Plano de Atendimento Individual (PIA) é um instrumento técnico orientador da relação entre o usuário e os profissionais do serviço no qual serão registrados as ações e metas a serem realizadas num determinado período de tempo visando a inclusão social do residente. Para a construção do PIA



além do usuário do serviço pode participar a família da pessoa acolhida e profissionais de outras políticas públicas – saúde e educação, por exemplo. É de responsabilidade da equipe técnica a elaboração do PIA, verificar a necessidade da participação de outras pessoas como também realizar o acompanhamento e a avaliação periódica das metas traçadas plano. O PIA deve considerar a história de vida de cada morador e a situação de sua família, quando for o caso. O “plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários”, essa identificação servirá para identificar as necessidades de cada acolhido, como também o apoio de tecnologias assistivas de forma a ampliar as possibilidades de autonomia e inclusão na comunidade. Sendo assim, o serviço de acolhimento Institucional deve desenvolver ações que possibilite o usuário a interação e convivência, por compreender que estas são construídas no cotidiano, somente a vivência proporciona ao usuário trocas significativas e sentimento de pertencimento. A unidade de acolhimento deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os bens e serviços disponíveis na localidade.

8.5 Ações e Atividades a serem realizadas

As atividades previstas podem ser desenvolvidas em grupos ou de forma individual. As ações e atividades previstas devem ser realizadas de forma a atingir os objetivos propostos para o serviço de abrigo institucional.

OBJETIVOS	AÇÃO	ATIVIDADES
Preservar ou restabelecer vínculos familiares e/ou sociais	Fortalecimento de Vínculo Familiar.	<ul style="list-style-type: none">• Contato da equipe técnica com às famílias dos moradores;• Intermediar visitas à família de origem;• Incentivar os familiares visitarem seus membros que se encontram acolhidos;• Oficinas socioeducativa para fortalecimento de vínculos – família / acolhido;• Articulação com serviços socioassistenciais do município (CRAS e/ ou CREAS)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS



Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br

	Fortalecimento de Vínculos Sociais	<ul style="list-style-type: none">• Acesso a programações culturais, de lazer, esporte;• Convivência mista entre os residentes com diversos graus de dependência;• Passeios; caminhadas; viagens, acesso ao comércio local;• Convivência com a vizinhança;• Participação ativa na comunitárias;• Uso de serviços e equipamentos públicos;
Possibilitar convivência comunitária	Construção de novas referências afetivas e Integração na vida comunitária	<ul style="list-style-type: none">• Assembleias para organização do cotidiano; • Participação em jogos comunitários e institucionais;• Participação em projetos comunitários (Hortas, jardinagem, etc.);• Convivência com a vizinhança ;• Participação em festas comunitárias;• Passeios; caminhadas; viagens• Acesso aos serviços públicos e privados;• Viabilizar o acesso à tecnologia assistivas;• Inclusão no mundo do trabalho;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais;	Garantia de direitos e participação plena e efetiva na sociedade	<ul style="list-style-type: none">• Proporcionar atendimento especializado e qualificado;• Acompanhamento sistemático dos residentes;• Proporcionar acesso à rede socioassistencial;• Participação política –cidadã;• Acesso aos serviços públicos e privados;• Enfrentamento das barreiras físicas e sociais;• Elaboração do PIA;• Acesso a benefícios socioassistenciais;• Encaminhamento para formação profissional;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEDERNEIRAS

Fundada em 17-04-1968

C.N.P.J. 47.583.752/0001-96

Declarada de Utilidade Pública Estadual pelo Decreto n.º. 19263 de 11-08-1982

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º. 859 de 18-11-1968

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º. 95244 de 16-11-1987

Avenida Nossa Senhora Aparecida, L - 1375. CEP: 17283-022 - Pederneiras - SP

Fone (14) 3284-1594/3283-3570 | E - mail: apae_pederneiras@yahoo.com.br



<p>Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidade para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;</p>	<p>Habilitação e reabilitação para superação de barreira sociais implicadas pelo meio.</p>	<ul style="list-style-type: none">• Assembleias para organização do cotidiano;• Horta, jardinagem, trabalhos manuais, atividades artísticas (visual, corporal e musical), esportivas e culturais;• Estimular cuidado com pertences pessoais e coletivos;• Conhecimento sobre os direitos sociais e políticos;• Participação política –cidadã;• Participação em conferências de política públicas;• Participação em conselhos de políticas públicas;• Inclusão no mundo do trabalho;• Viabilizar o acesso à tecnologia assistivas;• Convivência com a vizinhança;
<p>Promover o acesso atividades ocupacionais internas e externas, relacionadas a interesse, vivência, desejos e possibilidades do público alvo</p>	<p>Construção e fortalecimento da identidade</p>	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do POC e do PIA;• Acesso a programações culturais, de lazer, esporte;• Passeios; caminhadas; viagens, acesso a rede de comércio local;• Participação em festa comunitárias;• Participação em jogos comunitários e institucionais;• Participação em projetos comunitários (Hortas, jardinagem, etc.);• Convivência com a vizinhança;• Participação política –cidadã;• Horta, jardinagem, trabalhos manuais, atividades artísticas (visual, corporal e musical) esportivas e culturais;• Inclusão no mundo do trabalho;